

o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

311968312

Aviso n.º 1289/2019

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Jardineiro da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126 de 3 de julho, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201807/0081 e no *Jornal "Jornal de Notícias"* de 4 de julho, todos de 2018.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se o pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, que após análise e devida resposta, procedeu-se ao envio da mesma aos candidatos, através de ofício.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

311968264

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 90/2019

Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais

Eduardo Vitor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 3 de dezembro de 2018, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 6 de dezembro de 2018, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vitor Rodrigues*.

Preâmbulo

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece o enquadramento genérico das atribuições do Estado e demais entidades públicas na promoção da atividade física e desportiva, reiterando a exigência constante do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo

o qual todos têm direito à cultura física e ao desporto e reforçando que incumbe às Autarquias Locais não só criar espaços públicos aptos para a atividade física, como também desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade, em coerência com uma estratégia de promoção da atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos da população.

Em concretização do disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, sobreveio um acervo de legislação importante na densificação de alguns dos preceitos aí referenciados, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro (que estabelece o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório), o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (que estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (que define o Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas nas Instalações Desportivas) e a Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto (Lei Antidopagem no Desporto).

Com efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, as instalações desportivas devem dispor de um regulamento interno, elaborado pelo proprietário ou por entidade que explore a instalação, contendo as normas de utilização a ser observadas pelos respetivos utentes, devendo o mesmo, além do mais, ser objeto de devida publicação no interior da própria instalação.

Ora, considerando que cada vez mais se exige uma maior capacidade de intervenção por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia numa gestão das instalações desportivas municipais que salvaguarde as condições de acesso ao maior número de cidadãos, independentemente do seu estrato social, económico ou condições físicas, em observância ao princípio constitucional, e que, por outro lado, a existência de regulamentos tem como finalidade clarificar e melhorar o acesso às instalações desportivas municipais e à sua utilização, procurando assegurar um adequado funcionamento das mesmas, com a perspetiva de rentabilizar a sua taxa de ocupação e de contemplar as necessidades e motivações dos cidadãos, em matéria de atividades físicas e desportivas, urge, pois, publicar um diploma regulamentar municipal que, de forma homogênea, discipline e assegure a correta utilização e funcionamento das instalações desportivas municipais, e que, bem assim, estabeleça os respetivos critérios de utilização.

Ademais os documentos existentes remontam ao período da gestão da empresa municipal Gaianima — Equipamentos Municipais, E. E. M., cuja liquidação foi encerrada em 30 de junho de 2015, pelo que, além de desatualizados e desajustados, revelam-se pouco coerentes numa estrutura que se quer única, e que tem vindo a desenvolver-se com novos equipamentos e valências, razão pela qual se pretende reunir, num único quadro regulamentar, a disciplina de todos os aspetos relacionados com a gestão, utilização e funcionamento das instalações desportivas municipais.

O projeto deste Regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através de publicação no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

Assim sendo, considerando que de acordo com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprova o seguinte Regulamento:

LIVRO I

Parte geral

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Homologo
Paços do Concelho, 07 de janeiro de 2019
O Presidente da Câmara,

Ata n.º 6

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído, pelo Técnico Superior Agrário, Eng.º Artur Bernardino Silva Sá, que preside, na ausência do Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, Eng.º José Paulo Dantas Vieira, pelo Técnico Superior de Recursos Humanos, Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz e a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Hírdina da Conceição Passarinho Machado, tendo por fim a publicitação da lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional- Jardineiro da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no Diário da República II Série, n.º 126 de 3 de julho, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201807/0081 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 4 de julho, todos de 2018.-----

PRIMEIRO: Promovida a audiência aos interessados nos termos do art.º 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º1 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se o pronunciamento dos candidatos, **Fernanda Luísa Nunes Matos Carvalho** e **João Carlos Torres Maciel**. O Júri analisou as reclamações e verificou que todos os procedimentos legais previstos, foram cumpridos, tendo enviado via ofício, resposta aos candidatos.-----

SEGUNDO: Teve a reunião em vista, a publicitação da lista Unitária de Ordenação Final Homologada, tendo ficado os candidatos ordenados conforme a grelha de classificação que se segue, obedecendo a classificação final à aplicação da fórmula ponderada de:-----

CF= (P.T.P.C.x0,4) + (A.P.x0,3) + (E.P.S.x0,3):-----

**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA**

Nome do candidato	1.º Método de Seleção			2.º Método de Seleção	3.º Método de Seleção	Nota Final
	P.P.C. (75%)	P.C. (25%)	TOTAL P.T.P.C. (40%)	A.P. (30%)	E.P.S. (30%)	
	TOTAL P.P.C.	TOTAL P.C.				
Nuno Miguel de Araújo Amaro	18,25	19,60	18,59	16,00	17,00	17,34
Joana Maria dos Santos Araújo	18,25	11,60	16,59	16,00	14,00	15,64
Ana Cristina Gomes Carreiras	17,25	18,80	17,64	12,00	15,00	15,16
José André Fernandes Gomes	16,00	11,60	14,90	12,00	14,00	13,76
Florinda Rosalia da Silva Meira Bessa	16,00	11,20	14,80	12,00	14,00	13,72
Manuel Duarte Fernandes Gomes	16,25	9,60	14,59	12,00	14,00	13,64
Emília Martins Oliveira	16,25	5,20	13,49	12,00	13,00	12,90
Gabriel da Costa Almeida	14,75	6,00	12,56	12,00	13,00	12,53
João Batista Monteiro Costa	12,00	6,40	10,60	12,00	12,00	11,44

TERCEIRO: Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal, de carácter eliminatório:-----

Nome	Excluído	Notas por aplicação dos Métodos			NOTA FINAL
		1.º Método de Seleção	2.º Método de Seleção	3.º Método de Seleção	
		P.T.P.C. (40%)	A.P. (30%)	A.P. (30%)	
Ana Eulália Sampaio de Lima	Exc. B	-----	-----	-----	-----
Carla Manuela Correia Lima Araújo	Exc. A	-----	-----	-----	-----
Carlos Alberto Meira Soares	Exc. C	13,59	8,00	-----	-----
Fernanda Luisa Nunes Matos Carvalho	Exc. C	14,88	8,00	-----	-----
Isabel Eva de Jesus Freitas	Exc. A	-----	-----	-----	-----
João Carlos Torres Maciel	Exc. C	11,25	8,00	-----	-----
Jorge Manuel Vilarinho de Melo Sárria	Exc. B	-----	-----	-----	-----
José Fernando Pereira da Costa	Exc. B	-----	-----	-----	-----
Maria das Dores da Cunha Correia de Sá	Exc. B	-----	-----	-----	-----

Exc. A – Candidatos excluídos por falta de comparência no primeiro método de seleção, Prova Teórico-Prática de Conhecimentos (P.T.P.C.).-----

Exc. B – Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, Prova Teórico-Prática de Conhecimentos (P.T.P.C.).-----

Exc. C – Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no segundo método de seleção, Avaliação Psicológica (A.P.).-----

QUARTO: O júri deliberou informar, tendo em consideração o art.º 40.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que a lista de ordenação final contará, um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, assim, será constituída, por 18 meses, uma reserva de recrutamento interna, isto é, decorrendo da necessidade do Município recrutar mais recursos humanos para esta área, a edilidade consultará a lista de ordenação final e integrará no mapa de pessoal desta autarquia, sequencialmente, os candidatos pela ordem de classificação final.-----


QUINTO: Para cumprimento do n.º 4 e do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,



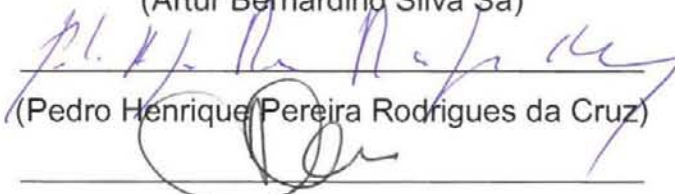
Câmara Municipal de Viana do Castelo
de 6 de abril, o júri deliberou por unanimidade tornar público através de publicitação na II Série do Diário da República a decisão de homologação da lista unitária de ordenação final.-----

SEXTO: Foi deliberado proceder à publicação desta Ata na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal-----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. ---



(Artur Bernardino Silva Sá)



(Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz)

